



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
**Termo de Referência**

**1. Objeto**

Contratação de Coffe-Break para o Evento Jornada do Paciente com Escoliose: Abordagem Multidisciplinar, que ocorrerá em 30 de junho 2025 no Auditório do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF localizado no endereço Av. Borges de Medeiros 1501 – Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

**2. Justificativa**

Considerando a firmatura do Termo de Cooperação nº 271/2023 - DEC/FPE, nº 4759/2023 celebrado entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo do Estado, no qual houve o repasse de recursos financeiros para o orçamento da Secretaria de Saúde, para ampliação e qualificação da prestação de serviços em diversas áreas assistenciais no âmbito do SUS, tendo sido destinado o montante de R\$ 6.000.000,00 especificamente para o tratamento cirúrgico de escoliose pediátrica;

Considerando os resultados positivos deste Programa, o qual já beneficiou mais de 70 usuários no período de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, e contribuiu para redução da demanda reprimida de usuários crianças e adolescentes aguardando cirurgia de escoliose no Estado;

Considerando que o mês de junho é o mês de Conscientização da Escoliose e que além de evidenciar o sucesso desta parceria entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria Estadual de Saúde, através do atendimento realizados nos Hospitais São Vicente de Paulo de Passo Fundo, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre e o Hospital São Carlos de Farroupilha, temos interesse em incentivar a produção e troca de conhecimento sobre este tema;

Organizamos conjuntamente com as equipes cirúrgicas destes hospitais, com a AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente de Passo Fundo e com a Sociedade Brasileira de Escoliose, o evento Jornada do Paciente com Escoliose: Abordagem Multidisciplinar.

**3. Local da Prestação do Serviço**

Será realizado no Auditório Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF localizado no endereço Av. Borges de Medeiros 1501 – Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

**4. Descrição do Serviço**

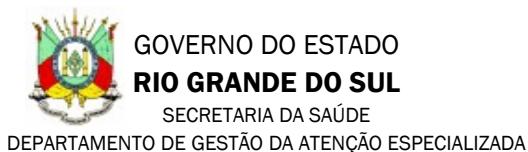
Quantidade total de pessoas: 200

Nº de servidores da SES/RS	30
Nº de não servidores	170





25200000596913



O evento ocorrerá em 30 de junho de 2025 com a solicitação de 1 Coffe-Break conforme segue:

Data	Total de pessoas	Turno	Horário do Coffee-Break	Tipo
30/06/2025	200	TARDE	15h30 às 16h15	Serviço Completo

Eventos de menor e maior porte (externos)

MATERIAIS	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café (50ml)	02 unidades
Copo descartável para água (200ml)	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Maxedor de café	02 unidades
Guardanapo de papel	02 unidades

ALIMENTAÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	300 ml
Suco de fruta	300 ml
Salgados (03 variedades entre as opções: pão de queijo, empada de queijo, pastel assado de frango ou carne, enroladinho de salsicha, sanduichinho triângulo sem casca recheado com pastinha de frios de frango ou legumes)	04 unidades
Doce: Bolo caseiro (02 variedades entre as opções; chocolate, cenoura, laranja e cocô)	02 fatias

## 5. Forma de Prestação de Serviços

a) A contratada deverá fornecer os materiais e alimentação descritos neste termo de referência, bem como demais insumos necessários à prestação de serviço de coffee break, tais como garrafas térmicas, jarras, bandejas, toalhas de mesa.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- b) A estrutura para a montagem do coffee break será disponibilizada pela contratante como mesas.
- c) A contratada será responsável pela organização do espaço, pela montagem e desmontagem de mesas e pela reorganização do espaço, disponibilizando de pessoas suficientes à prestação do serviço de coffee break. A montagem deverá ser feita previamente à hora indicada, de forma que o coffee break esteja apresentado e disponível pontualmente.
- d) Os materiais e a alimentação deverão ser entregues no local e data indicados, estando adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que propiciem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

## 6. Obrigações da Contratada

- e) Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, manutenção, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos e materiais previstos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por técnicos capacitados e especializados, sendo obrigatória a presença de técnicos plantonistas durante o evento, garantindo o reparo ou substituição de todos os equipamentos, com início do atendimento em até 30 minutos após comunicação pela organização do evento.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou material que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- g) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, obedecendo às normas legais.
- h) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do coffee break, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, se solicitado pela CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
- i) Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva.
- j) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.
- k) O horário de entrega dos itens, pela CONTRATADA, será com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.
- l) A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.



25200000596913



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- m) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados, durante a realização do evento, por seus empregados diretamente aos bens da CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização do serviço.
- o) A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- p) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- q) A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- r) A CONTRATADA deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- s) A CONTRATADA deverá atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2025 - Critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.





25200000596913

**Nome do documento:** Contratacao de Coffe-Break--.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Gabriela Carvalho Nascimento	SES / DGAE-AE / 2833329059	08/05/2025 17:07:47
Pâmela Silveira dos Santos	SES / DGAE-GAB / 4243463	08/05/2025 17:24:00
Andrea Sales Salazar	SES / DGAE-GAB / 4584732	08/05/2025 17:44:25
Marcelo André Reidel	SES / DGAE-GAB / 1643570099	08/05/2025 17:50:42

